

Boletim Nugepnac nº 101 Ano 2025

Goiânia, 01 de agosto de 2025.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês de julho de 2025 e remanescentes.

Sinopse

TJ

1. Suspensão da exigibilidade do CT não ocorre apenas por meio do depósito integral;

STF

2. Loteria por agentes privados depende de delegação estatal precedida de licitação;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

1. Trânsito em Julgado – IRDR TEMA 40/TJGO – IRDR nº 5059216-72.2023.8.09.0000

Tese fixada: “A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não ocorre apenas por meio do depósito integral do valor questionado (inciso II do art. 151 do CTN), porquanto também pode ser concedida a suspensão nas demais hipóteses independentes contempladas nos outros incisos do artigo 151 do Código Tributário Nacional, máxime com suporte na cláusula geral de antecipação provisória dos efeitos materiais da tutela definitiva pretendida.”

Relator: Desembargador Reinaldo Alves Ferreira

Data do Trânsito: 17/07/2025

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

2. Trânsito em Julgado – TEMA 1323/STF – RE 1.498.128/CE.

Tese fixada: “A execução do serviço público de loteria por agentes privados depende de delegação estatal precedida de licitação”.

Data do trânsito: 09/10/2024 (andamento pelo STF em 18/07/25)



Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:

@nugepnac_tjgo



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador **Wilson Safatle**

Faiad NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.